

Porto Alegre, 08 de fevereiro de 2024
DA - Divisão de Compras

Protocolo: 2024000953294

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL (SES/RS), torna público o resultado da divisão dos quantitativos físico-financeiros entre as entidades privadas, habilitadas a prestar serviços de análises clínicas para o Sistema Único de Saúde, no âmbito da 9ª Coordenadoria Regional de Saúde, nos termos do Edital nº 08/2023:

Razão Social	Endereço	CNPJ	Quant. Físico/Ano	Valor Fin/Ano (R\$)	Municípios Atendidos
Labaratório Biomag Ltda.	Rua Edmundo Prante, 524, Quinze de Novembro.	93.540.953/0001-23	5.952	26.784,00	Quinze de Novembro
Hermes e Cavalheiro Análise Clínicas Ltda.	Av. Presidente Vargas, 200, Santa Bárbara do Sul.	03.511.574/0001-12	12.216	54.972,00	Santa Bárbara do Sul
			4.056	18.252,00	Saldanha Marinho

Arita Bergmann
Secretária da Saúde

Assessoria de Gestão e Planejamento

PERICLES STEHMANN NUNES
Av. Borges de Medeiros, 1501 - 6º andar
Porto Alegre / RS / 90119-900

Resoluções

Protocolo: 2024000953126

RESOLUÇÃO Nº 049/24 - CIB/RS

A Comissão Intergestores Bipartite/RS, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Lei nº 8.080/90 e o Decreto nº 7.508/11;

a Portaria GM/MS nº 3.257, de 12/12/19, que altera a Portaria de Consolidação nº 5/2017/GM/MS, para dispor sobre o remanejamento intraestadual de recurso do Limite Financeiro da Média e Alta Complexidade (Teto MAC);

o Ofício Circular nº 2/2019/CGPAS/DRAC/SAES/MS, DE 13/12/2019;

a RESOLUÇÃO Nº 023/24 – CIB/ RS de 17 de janeiro de 2024;

a RESOLUÇÃO Nº 024/24 – CIB/ RS de 17 de janeiro de 2024;

a RESOLUÇÃO Nº 025/24 – CIB/ RS de 17 de janeiro de 2024;

a RESOLUÇÃO Nº 026/24 – CIB/ RS de 17 de janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar o Protocolo Número 243393142402 referente aos Remanejamentos de Recursos MAC da 3ª Parcela de 2024, gerados pelo SISMAL em 06/02/2024 às 10:13:47, atinentes à RESOLUÇÃO Nº 023/24 - CIB/RS, RESOLUÇÃO Nº 024/24 - CIB/RS, RESOLUÇÃO Nº 025/24 - CIB/RS e RESOLUÇÃO Nº 026/24 - CIB/RS.

Parágrafo único - A memória dos Remanejamentos de Recursos MAC da 3ª Parcela de 2024 consta no relatório de Remanejamento de Recursos MAC Anexo desta Resolução.

Art.2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Alegre, 06 de fevereiro de 2024.